

COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

COMUNICA que foi publicada no Diário Oficial do TCE/SC, em 16/12/2016, no endereço <http://consulta.tce.sc.gov.br/Diario/dotc-e2016-12-16.pdf>, a portaria nº TC 636/2016, com o seguinte conteúdo:

Art. 1º Fica facultada para a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017, as seguintes informações dos anexos da Instrução Normativa nº TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I - dos incisos II, III, IV e V do Anexo II - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

II - do item 2 da alínea "a" do inciso II do Anexo V - Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora;

III - do item 10 da alínea "a" do inciso VII do Anexo V - Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora;

IV - do item 1 da alínea "c" do inciso VII do Anexo V - Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora;

V - do item 2 da alínea "c" do inciso VII do Anexo V - Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora.

Art. 2º O Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão, de que trata o art. 16 da Instrução Normativa nº TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015, poderá abranger mais de uma Unidade Gestora, desde que contenha expressa identificação dessas Unidades.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2016.

MOISES HOEGENN
Diretor